



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 015/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista MG.** Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Valor estimado: **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil).**
- Prazo de entrega: A prestação do serviço deverá ser iniciada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Data da abertura da sessão pública: **12 de de 2021.** Horário: às **09:30 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 01 de março de 2021 até às 09 horas do dia 12 de março de 2021.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: às **09:30 horas do dia 12 de março de 2021.**
- Início da Sessão de disputa de preços: às **09:30 horas do dia 12 de março de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 26 de fevereiro de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 015/2021**

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitação por meio do fax (34) 3353-1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Departamento de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista, de de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº		015/2021
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº 010/2021
Tipo.....:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Objeto.....:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista/MG. Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades	

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 002/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: 12 de março de 2021. Horário: às 09:00 horas - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 01 de março de 2021 até às 09 horas do dia 12 de março de 2021.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021.
- Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 12 de março de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.

PREGOEIRA: IARA MARIA RIBEIRO
E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



TELEFONE: (34) 3353-1227, ramal 7

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista/MG.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.2 - Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

3.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.

4.2 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

4.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.7 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.8 - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

4.8.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.8.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;

4.8.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line ou canceladas por solicitação do licitante;**

4.8.3.1 - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;**

4.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;**

4.8.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.8.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - Modo de Disputa Aberto:

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

5.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m)

5.1.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.8.1 - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.9 - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.

6.12 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

6.13 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15 - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

6.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

6.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45 - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.2 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a)** as **especificações dos materiais/serviços** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b)** **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c)** **valor por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 6.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 - VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência de 10 meses, entretanto, o Projeto de Trabalho Social – PDST terá o prazo de execução de 10 meses, podendo ser prorrogado se necessário para finalização do projeto.

10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Maria Cristina Abdalla Silva, matrícula 082, Secretária Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br;

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Fabiana Amui Borges, matrícula 1059-2, Psicóloga, telefone (34) 3353-1617 email: habitacao@conquista.mg.gov.br;

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

10.6 A fiscalização e o recebimento dos serviços prestados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe designada no PTS, juntamente com o responsável técnico pelo PDST.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4 - Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;

13.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.1 - O pagamento da empresa contratada para execução do PDST será realizado parcialmente, de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, devendo atender os Termos de Convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Conquista. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação das parcelas, sendo este o agente financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização..

14.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14.3 A empresa deverá apresentar notas fiscais de prestação de serviço, de aquisição de produtos, cópia de cheque ou comprovante de pagamento para a equipe contratada para o PDST, bem como para os demais prestadores de serviços.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Conquista, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.5 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de execução, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e metodologia do PDST, e após análise documental e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.6 Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.7 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.8 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.04.122.0010.2040-33.90.39, **Ficha 345, Fonte 100, C.A. 100.**

16 – AMOSTRAS

16.1 Apresentações de Relatórios mensais das ações realizadas e demais registros comprobatórios, dos serviços prestado.

16.2 Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação profissional, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembleias entre outras, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na portaria nº 464, do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea.

16.3 As ações deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês, em local apropriado,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



que garanta conforto aos beneficiários de forma a garantir a assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. As atividades deverão ser subdivididas e se necessário realizar em diferentes datas para contemplar todo o público alvo.

16.4 As atividades deverão estar de acordo com a portaria 464/2018 – Ministério das Cidades e constar detalhadamente no projeto, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social, deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2 Iniciar os serviços imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante, que não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias após a homologação do certame;

17.3 Cumprir com o cronograma de execução, sendo que o período para execução dos serviços ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

17.4 Comprovação da Licitante em possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo.

17.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste projeto;

17.6 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos e serviços;

17.7 Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando da execução dos serviços;

17.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato ressarcindo à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa;

17.9 Apresentar relatórios mensais, devendo estar detalhadas todas as atividades realizadas, público alvo, período, objeto alcançado, metas, lista de presença, comprovação fotográfica, atas e outros documentos que comprove a execução da ação. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação da parcela, por ser agente financeiro. Devendo a contratada apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

17.10 Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações;

17.11 A contratada deverá fornecer a Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

17.12 A empresa contratada não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Social;

17.13 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conquista;

17.14 Arcar com as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa e outras oriundas da relação de trabalho, além do pagamento de outros tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.15 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666-93;

17.16 A Contratada deverá comprimir a meta de atendimento por pessoas, ficando sujeita a penalidade, notificação e suspensão caso não atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) da meta prevista em cada oficina e serviços.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Receber o serviço de acordo com as especificações prevista no memorial descritivo das ações, cronograma físico financeiro e cronograma de execução;

18.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido conforme Termo de Convenio para execução do Trabalho Social a ser executado nos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2, entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Conquista, previsto no item 6, após liberação pela conveniada;

18.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

18.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, em conformidade com o trabalho social a ser desenvolvido no PDST;

18.6 Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

18.7 Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização dos serviços, para a sua devida adequação;

18.8 Cabe a administração pública a qualquer tempo anular ou revogar o certame licitatório nos termos do art.49 da lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 26 de FEVEREIRO de 2021.

IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista/MG.

Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA: A presente proposta de licitação tem a necessidade de contratar empresa, para execução do PDST dos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2. O referido programa, como parte da política urbana e habitacional, compreende um conjunto integrado de iniciativas efetuadas junto às famílias beneficiárias nos dois empreendimentos.

O Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado com as 50 famílias do Empreendimento Boa Vista – Etapa 1, e as 10 famílias do Empreendimento Boa Vista -Etapa 2, beneficiárias do programa, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. (Brasil, 2014, p. 5). Objetivando promover a participação social, a melhoria das condições de vida, efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção, mediante trabalho educativo que favoreça a organização da população, a educação sanitária e ambiental, a gestão comunitária e o desenvolvimento de ações que facilitem seu acesso ao trabalho e ao progresso da renda familiar.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do PDST dos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2, considerando que o órgão público não possui em seu quadro técnico equipe específica para a execução do projeto, nem quanto uma Secretaria de Habitação, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a referida atribuição.

Para tanto, objetivando o desenvolvimento do PDST em tempo hábil, faz preciso contratar uma empresa especializada na área de execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial, que assumirá as responsabilidades, em aquisições de materiais, serviços profissionais, locações de equipamentos, materiais pedagógicos, elaboração de relatórios entre outros.

O trabalho social possui uma orientação ética e política: democrática, educativa e organizadora, que incentiva a participação, a ação coletiva da população, o exercício cotidiano do protagonismo cidadão, socializando informações, investindo na capacitação dos sujeitos na apropriação de novos valores e conceitos de morar e conviver no espaço urbano.

Em uma sociedade marcada pela desigualdade e pela falta de atendimento dos direitos básicos, a mobilização é uma ação, em primeiro lugar, de afirmação de direitos. É reconhecer o cidadão como sujeito e que, ao integrar um empreendimento habitacional, está efetivando seu direito à moradia, que este direito pode e deve ser a porta de entrada para os



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



demais direitos, significando a busca pela cidadania plena, melhoria da qualidade de vida e o combate às desigualdades sociais.

Assim o município de CONQUISTA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para implementação do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST com o objetivo de assegurar um conjunto de ações interligadas, que visam a atender as 50 famílias do Empreendimento Boa Vista– Etapa 1 e as 10 famílias do Empreendimento Boa Vista – Etapa 2, para que estas famílias possam ser empoderadas e que transformem seu cotidiano de vida, em busca de melhorias e qualidade para o bem estar social e familiar, adaptando ao novo estilo de vida nas dimensões da ação baseado na gestão, fortalecimento das redes sociais locais, ação direta junto aos beneficiários com caráter mobilizador, educativo, sócio informacional e cultural.

4-ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS: Para implementação do PDST, em conjunto com as famílias contempladas (dos dois empreendimentos), em ações diretas e intervenções técnicas de profissionais especializados com atendimento aos quatro eixos:

- **Mobilização, organização e fortalecimento social** – prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social. Neste eixo, serão desenvolvidas ações com atores sociais para traçar uma rede de lideranças de fortalecimento territorial e também capacitar através de oficinas para a promoção social destas famílias.

- **Acompanhamento e gestão social da intervenção** – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes aos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2, em articulação com a construtora, os entes Públicos. Neste eixo, as famílias terão acompanhamento quanto a gestão do empreendimento, cuidados, zelos e demais procedimentos básicos.

- **Educação ambiental e patrimonial** – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção. Será realizado através de oficinas socioeducativas para todos os públicos, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, procedimentos de preservação do bem, do ambiente e outras ações que contempla este eixo.

- **Desenvolvimento Socioeconômico** – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo. As ações serão através de oficinas com todos os públicos de faixa etária que possuam entendimento para o planejamento sócio familiar.

As oficinas serão realizadas com todas as faixas etárias, com trabalho nos eixos temáticos do PDST. Cada oficina atenderá o número de pessoas que visa garantir a qualidade do diálogo entre o grupo e a intervenção profissional, devendo ser realizadas em local próximo aos empreendimentos, sendo quando forem atividades abertas, poderá abranger público maior. As oficinas visam que a comunidade construa sua história, seus meios de relacionamentos, resolução dos conflitos, sempre em busca da melhoria na qualidade de vida.

Ao realizar as oficinas as famílias construirão um contrato de convivência, devendo este ser



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



colocado em banner e distribuído para cada família residente nos empreendimentos. Cartilhas e outros materiais serão também produções e resultados de trabalhos efetivados com o grupo nas oficinas.

Compõe também este trabalho de oficinas, momento de formação pessoal, interrelacional, de convivência, de prevenção e outros meios que possam oferecer promoção pessoal.

O trabalho social será realizado através de acompanhamento familiar pelos profissionais do projeto, realização de oficinas contínuas, visitas, encaminhamento para a rede de serviços sócio assistencial e demais órgãos.

As oficinas acontecerão em locais próximos aos empreendimentos ou nos próprios empreendimentos quando possível, visando facilitar a participação de todos os beneficiários. Os horários de realização das atividades devem condizer com os dias e horários do público a ser beneficiado com o trabalho, assim poderá ser realizado à noite, à tarde ou de manhã, durante os dias da semana ou nos finais de semana, sempre em atendimento as necessidades das famílias.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1 O desenvolvimento do PDST – Plano de Desenvolvimento sócio territorial, durante 10 (dez) meses com atividades mensais consecutivas de acordo com a normatização da Portaria nº 464 do Ministério das Cidades.

5.2 A prestação do serviço deverá ser iniciada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 Os horários de realização das atividades devem condizer com os dias e horários do público a ser beneficiado com o trabalho, assim poderá ser realizado à noite, à tarde ou de manhã, durante os dias da semana ou nos finais de semana, sempre em atendimento as necessidades das famílias.

6- OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

6.1. A implementação do Projeto Social, será terceirizada através da empresa vencedora do certame, com ações conforme descreve este termo de referência, devendo prestar serviços eficazes e eficientes. Os serviços serão acompanhados e monitorados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Conquista e Secretaria Municipal de Assistência Social, logo pela controladoria do município e demais órgãos de controle e apenas será efetivado o pagamento caso confirme-se a qualidade e a efetiva realização do serviço.

ATENÇÃO: A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO E DESPESAS DETODAS AS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PDST, ENTRE ELAS: AQUISIÇÕES DEMATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS ATIVIDADES E EQUIPE TÉCNICA, PROFISSIONAIS, OFICINAS, MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO, ESTRUTURA FÍSICA, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS, MÍDIA E DEMAIS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AMPLO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Maria Cristina Abdalla Silva, matrícula 082, Secretário Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br;

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Fabiana Amui Borges, matrícula 1059-2, Psicóloga, telefone (34) 3353-1617 email: habitacao@conquista.mg.gov.br;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

7.6 A fiscalização e o recebimento dos serviços prestados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe designada no PTS, juntamente com o responsável técnico pelo PDST.

8 – AMOSTRA:

8.1 Apresentações de Relatórios mensais das ações realizadas e demais registros comprobatórios, dos serviços prestado.

8.2 Dentre as estratégias poderão ser utilizadas reuniões, cursos de capacitação profissional, palestras, seminários, audiências, oficinas, mutirões, assembléias entre outras, contemplando obrigatoriamente os eixos orientados na portaria nº 464, do Ministério das Cidades, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea.

8.3 As ações deverão ser desenvolvidas no mínimo uma vez por mês, em local apropriado, que garanta conforto aos beneficiários de forma a garantir a assimilação dos conteúdos trabalhados e a participação ativa das famílias. As atividades deverão ser subdivididas e se necessário realizar em diferentes datas para contemplar todo o público alvo.

8.4 As atividades deverão estar de acordo com a portaria 464/2018 – Ministério das Cidades e constar detalhadamente no projeto, a opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social, deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇO:

9.1 objeto desta licitação será recebido:

Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

9.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10 - Realização de vistoria:

10.1 Ficará como Coordenadora do trabalho social/fiscal de contrato, a Servidora Pública-, Psicóloga, CRP/MG 37405 – Fabiana Amui Borges

11 - DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras/ou pela Setor de Licitações.

12- QUALIFICAÇÃO TECNICA:

12.1 Comprovar no ato da assinatura do contrato que possui no quadro funcional da empresa, profissionais com formação para o desenvolvimento do PDST e com experiência em mobilização social. Os demais profissionais que prestarão o serviço deverão apresentar curriculum e/ou documentos que comprove afinidade com trabalho social e oficinas com famílias e comunidades.

12.2 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de licitante farse-á por meio de juntas de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.

12.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

12.4 A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contendo, serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

12.5 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);

12.6 Local e data de emissão ;

12.7 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

12.8 Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

13. GARANTIA CONTRATUAL: Conforme estabelecido no Termo, bem com as normas e regulação da Lei 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2 Iniciar os serviços imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



pela contratante, que não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias após a homologação do certame;

14.3 Cumprir com o cronograma de execução, sendo que o período para execução dos serviços ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

14.4 Comprovação da Licitante em possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo.

14.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste projeto;

14.6 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos e serviços;

14.7 Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando da execução dos serviços;

14.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato ressarcindo à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa;

14.9 Apresentar relatórios mensais, devendo estar detalhadas todas as atividades realizadas, público alvo, período, objeto alcançado, metas, lista de presença, comprovação fotográfica, atas e outros documentos que comprove a execução da ação. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação da parcela, por ser agente financeiro. Devendo a contratada apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

14.10 Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações;

14.11 A contratada deverá fornecer a Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

14.12 A empresa contratada não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.13 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conquista;

14.14 Arcar com as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa e outras oriundas da relação de trabalho, além do pagamento de outros tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

14.15 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666-93;

14.16 A Contratada deverá comprimir a meta de atendimento por pessoas, ficando sujeita a penalidade, notificação e suspensão caso não atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) da meta prevista em cada oficina e serviços.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Receber o serviço de acordo com as especificações prevista no memorial descritivo das ações, cronograma físico financeiro e cronograma de execução;
- 15.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido conforme Termo de Convenio para execução do Trabalho Social a ser executado nos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2, entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Conquista, previsto no item 6, após liberação pela conveniada;
- 15.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 15.4** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.5** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, em conformidade com o trabalho social a ser desenvolvido no PDST;
- 15.6** Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 15.7** Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização dos serviços, para a sua devida adequação;
- 15.8** Cabe a administração pública a qualquer tempo anular ou revogar o certame licitatório nos termos do art.49 da lei 8.666/93.

16 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

16.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

- 17.1** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato, correrão por conta dos recursos do FAR, consignado a Caixa Econômica Federal, sendo repassado a Prefeitura Municipal de Conquista, após aprovação da prestação do serviço.

18-SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 18.1** Qualquer irregularidade, da direito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG em cancelar o pedido e aplicar sanções previstas na legislação vigente.

19 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 19.1** O pagamento da empresa contratada para execução do PDST será realizado parcialmente, de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, devendo atender os Termos de Convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Conquista. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação das parcelas, sendo este o agente financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
- 19.2** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
- 19.3** A empresa deverá apresentar notas fiscais de prestação de serviço, de aquisição de produtos, cópia de cheque ou comprovante de pagamento para a equipe contratada para o PDST, bem como para os demais prestadores de serviços.
- 19.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Conquista, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

19.5 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de execução, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e metodologia do PDST, e após análise documental e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.6 Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

19.7 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

19.8 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

19.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20 – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada não poderá paralisar os serviços sob qualquer hipótese, sem anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que os serviços discriminados no Projeto de Trabalho Social deverão ser executados dentro dos prazos. Em caso extremo de necessidade de paralisação do serviço, a empresa deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhado ao departamento jurídico para análise e parecer técnico.

21 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 10 meses, entretanto, o Projeto de Trabalho Social – PDST terá o prazo de execução de 10 meses, podendo ser prorrogado se necessário para finalização do projeto.

Conquista, 18 de Fevereiro de 2021.

Maria Cristina Abdalla Silva – Mat. 082
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - As seguintes declarações:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);

d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5- Relativos á qualificação técnica:

- a)** Comprovar no ato da assinatura do contrato que possui no quadro funcional da empresa, profissionais com formação para o desenvolvimento do PDST e com experiência em mobilização social. Os demais profissionais que prestarão o serviço deverão apresentar curriculum e/ou documentos que comprove afinidade com trabalho social e oficinas com famílias e comunidades.
- b)** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de licitante far-se-á por meio de juntas de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
- e) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);
- f) Local e data de emissão ;
- g) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- h) Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

2.6 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.7 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.8 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CARTA-PROPOSTA PARA A Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - A prestação do serviço deverá ser iniciada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

3.3 - Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

3.4 -O pagamento da empresa contratada para execução do PDST será realizado parcialmente,de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro,devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, devendo atender os Termos de Convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Conquista. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação das parcelas, sendo este o agente financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro(a), (estado civil), sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, ajustam o presente contrato, **Processo de Licitação nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021**, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial) nos conjuntos Boa Vista 1- constituído com 50 moradias e Boa Vista 2- com 10 moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida, na Cidade de Conquista MG.**
Para a elaboração e execução do trabalho social, a empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto nº 7.499/2011, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério Das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/PRAZO/LOCAL

2.1 O desenvolvimento do PDST – Plano de Desenvolvimento sócio territorial, durante 10 (dez) meses com atividades mensais e consecutivas de acordo com a normatização da Portaria nº 464 do Ministério das Cidades.

2.2 A prestação do serviço deverá ser iniciada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 Os horários de realização das atividades devem condizer com os dias e horários do público a ser beneficiado com o trabalho, assim poderá ser realizado à noite, à tarde ou de manhã, durante os dias da semana ou nos finais de semana, sempre em atendimento as necessidades das famílias **2.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de compra a ser emitido após a assinatura do instrumento de contrato e empenho prévio da despesa.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ _____ (_____).

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento da empresa contratada para execução do PDST será realizado parcialmente, de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, devendo atender os Termos de Convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Conquista. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação das parcelas, sendo este o agente financeiro, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

4.3 A empresa deverá apresentar notas fiscais de prestação de serviço, de aquisição de produtos, cópia de cheque ou comprovante de pagamento para a equipe contratada para o PDST, bem como para os demais prestadores de serviços.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Conquista, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

4.5 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de execução, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e metodologia do PDST, e após análise documental e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

4.7 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

4.8 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 10 meses, entretanto, o Projeto de Trabalho Social – PDST terá o prazo de execução de 10 meses, podendo ser prorrogado se necessário para finalização do projeto

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.04.122.0010.2040-33.90.39, Ficha 345, Fonte 100, C.A. 100.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.1. GESTOR DO CONTRATO: Maria Cristina Abdalla Silva, matrícula 082, Secretária Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br;

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Fabiana Amui Borges, matrícula 1059-2, Psicóloga, telefone (34) 3353-1617 email: habitacao@conquista.mg.gov.br;

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7.6 A fiscalização e o recebimento dos serviços prestados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de equipe designada no PTS, juntamente com o responsável técnico pelo PDST.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.2 Iniciar os serviços imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante, que não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias após a homologação do certame;

8.1.3 Cumprir com o cronograma de execução, sendo que o período para execução dos serviços ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

8.1.4 Comprovação da Licitante em possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Termo.

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste projeto;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos e serviços;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.1.7** Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando da execução dos serviços;
- 8.1.8** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato ressarcindo à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa;
- 8.1.9** Apresentar relatórios mensais, devendo estar detalhadas todas as atividades realizadas, público alvo, período, objeto alcançado, metas, lista de presença, comprovação fotográfica, atas e outros documentos que comprove a execução da ação. Toda documentação será encaminhada a Caixa Econômica Federal para aprovação e liberação da parcela, por ser agente financeiro. Devendo a contratada apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 8.1.10** Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações;
- 8.1.11** A contratada deverá fornecer a Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- 8.1.12** A empresa contratada não deverá transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.1.13** Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho além das normas disciplinares do órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conquista;
- 8.1.14** Arcar com as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa e outras oriundas da relação de trabalho, além do pagamento de outros tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.15** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por essa assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com art.55, XII, da Lei 8.666-93;
- 8.1.16** A Contratada deverá comprimir a meta de atendimento por pessoas, ficando sujeita a penalidade, notificação e suspensão caso não atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) da meta prevista em cada oficina e serviços.

8.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2** Receber o serviço de acordo com as especificações prevista no memorial descritivo das ações, cronograma físico financeiro e cronograma de execução;
- 8.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido conforme Termo de Convenio para execução do Trabalho Social a ser executado nos Empreendimentos Boa Vista – Etapa 1, Boa Vista – Etapa 2, entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Conquista, previsto no item 6, após liberação pela conveniada;
- 8.4** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.5** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.6** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, em conformidade com o trabalho social a ser desenvolvido no PDST;
- 8.7** Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 8.8** Comunicar a empresa contratada, qualquer anormalidade durante a realização dos serviços, para



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



a sua devida adequação;

8.9 Cabe a administração pública a qualquer tempo anular ou revogar o certame licitatório nos termos do art.49 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

13.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratada

Testemunhas:

1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2021

PROCESSO: 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	1,00	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução PDST (Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial). O Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado com as famílias do Empreendimento, beneficiárias do programa, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.	71000,00	71000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).